



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4213 14 DE AGOSTO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 15 08 24
ÀS 16:09 HORAS

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO PARA 2024 NO VALOR DE R\$
44.207,37 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que o Povo do Município de Muzambinho por meio de seus representantes constituídos, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2024 no valor de R\$ 44.207,37 (quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos) para alteração de Emenda do Legislativo do Vereador Afrânio Donizetti Damázio de 20 de setembro de 2023.

Art. 2º - O valor constante do art 1º será incorporado na seguinte programação:

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	
04 – ADMINISTRAÇÃO	
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0401 – APOIO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401-2.188-EMENDA MANUT.SECRETARIA MUN.ESPORTES, LAZER E CULTURA	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	44.207,37
FONTE 150000000000.....	ORDINÁRIA

Art. 3º. Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido no artigo 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
20 – AGRICULTURA

Handwritten signature and mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.606 – EXTENSÃO RURAL

20.606.2001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001-2.179-EMENDA MANUT. MATERIAIS DISTRIB. GRATUITA

3.3.9.0.32 – Material, Bem ou Serviços de Distrib. Gratuita..... 44.207,37

FICHA 337.....FONTE 15000000000 ORDINÁRIA

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo até o limite do valor dessa lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 14 de agosto de 2024.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Francisco Tarcísio Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município no valor de R\$ 44.207,37 (quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos) em atendimento à Lei nº 3.689 de 05/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e especificamente o Artigo 42 (A abertura de créditos especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos).

O respectivo Crédito Especial se faz necessário visto que na Solicitação de Emenda Legislativa do Nobre Vereador Afrânio Donizetti Damázio enviada ao Legislativo em 20 de setembro de 2023 criada através da Lei nº 3.717 de 22 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária 2024, tinha como finalidade - compra de sementes de hortaliças para distribuição aos agricultores familiares para Secretaria de Administração e Planejamento/Depto de Agricultura no Valor de 44.207,37 (quarenta e quatro mil, duzentos e sete reais e trinta e sete centavos) e em 13 de agosto de 2024 solicitou alteração desse valor para compra de material de consumo para Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura (materiais elétricos e esportivos) não onerando o Orçamento vigente visto que está sendo utilizada a anulação de uma dotação orçamentária já existente e também cumpre o Artigo 41, Inciso II da Lei 4.320 de 17/03/1964 onde " Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II - II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica."

Estando justificado o Projeto de Lei Abertura Crédito Adicional Especial, ora enviado a essa Casa Legislativa, aguardamos sua aprovação.

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/170/2024

15 de agosto de 2024

Exmº Sr. Roosevelt Pereira de Paula
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento

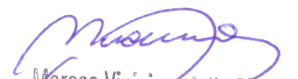
Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA 2024 NO VALOR DE R\$ 44.207,37 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
DE MUZAMBINHO-MG
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA 15/08/24
ÀS 16:09 HORAS


Marcos Vinícius Mello Ribeiro
ASSESSOR LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG